

Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON
Marcelo Venturoso de Sousa
Decreto nº 3077/2019

Uberaba/MG, 26 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

LOTE 01 - Valor global de 1.020,00 (hum mil, e vinte reais).

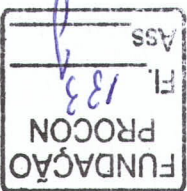
- **NOVATA GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP.**

lote:

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**, tendo como objeto, pelo menor preço a **confeção de 6.000 (seis mil) cartões de visita** em atendimento à Fundação PROCON Uberaba/MG, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo

HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON



Art. 3º. Revogados os atos em contrato, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometido na condução do veículo oficial. § 1º. As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas. § 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

- LEANDRO JOSÉ DA COSTA PINHEIRO – MATRÍCULA 34.029-4.

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Uberaba/MG, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

RESOLVE:

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON UBERABA/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de dezembro de 2008, 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e /decreto nº 3387, de 22 de março de 2019.

AUTORIZA O SERVIDOR QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI 10.683/2008, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA INTERNA FUNDAÇÃO PROCON UBERABA Nº 15/2019

PORTARIA

Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Decreto nº 3077/2019
Marcelo Venturoso de Sousa

Uberaba/MG, 26 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

LOTE 01 - Valor global de 1.020,00 (hum mil, e vinte reais).

NOVATTA GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP.

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, tendo como objeto, pelo menor preço a confecção de 6.000 (seis mil) cartões de visita em atendimento à Fundação PROCON Uberaba/MG, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

HOMOLOGAÇÃO

C.P.L

O PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Rua São Sebastião, nº 41, Centro, pelo Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Órgão tramita o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.022.001.19-0013955, onde figura como RECLAMADO(A) SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA UBERABA, CNPJ Nº 08.977.335/0001-76 e RECLAMANTE MONALISA PAULA SEVERINA, e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, INTIMA O(A) RECLAMADO(A) supra citado(a) como SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA UBERABA, CNPJ Nº 08.977.335/0001-76, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 22 dias do mês de novembro de 2019. Por mim,

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Emerson Dias Rodrigues
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

Uberaba (MG), 21 de novembro de 2019.

Ementa: Processo Administrativo. Plano de telefonia. Multa de cancelamento contratual. Reclamada realizou a isenção da cobrança de multa por cancelamento. Decisão Administrativa Fundamentada/Atendida.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0012777
RECLAMANTE: JENNIFER VITORAZZE DE LIMA
RECLAMADA: TIM NORDESTE S/A
CNPJ: 01.009.686/0012-05

